



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 147, de 25 DE NOVEMBRO DE 1976

Altera o Plano Plurianual de Investimentos do Município e aprova a Aplicação de Capital de Investimentos.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual de Investimentos do Município estabelecido pela Lei nº 134, de 20 de Novembro de 1975, podendo dispor nos exercícios de 1976, 1977 e 1978, as importâncias parciais e totais, mencionadas no Plano Plurianual de Investimentos do Município, a que se refere o Decreto Executivo de sua instituição no termo disposto no § 4º, do art. 65, da Constituição do Brasil e art. 61, § 5º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinados com o disposto no art. 23, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º- No cumprimento do disposto no artigo anterior, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital, fixados pelo Plano Geral de Investimentos.

Art. 3º- Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a anexar as disponibilidades do exercício subsequente.

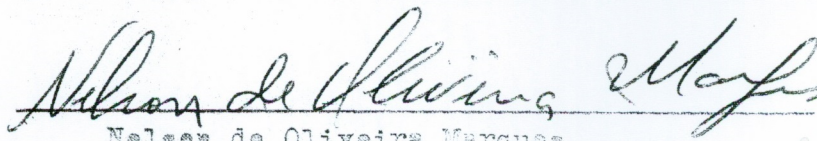
Art. 4º- Os orçamentos para os exercícios de 1976, 1977 e 1978, os sigarão, obrigatoriamente, dotações próprias correspondentes aos encargos correntes da execução desta Lei.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito a que se refere a Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que se tornarem necessárias à execução desta Lei.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1977.

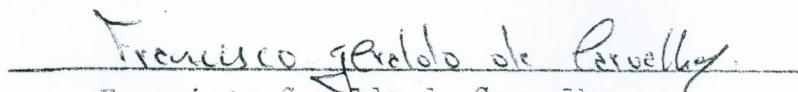
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 25 de novembro de 1976.



Nelson de Oliveira Marques

Prefeito Municipal



Francisco Geraldo de Carvalho

Oficial Administrativo